

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2023
ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2023
ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 092/2022 – IMBÉ DE MINAS – MG

CONTRATO Nº 002/2023

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE LAGOA DOS PATOS/MG com endereço na Rua Dom Pedro II, S/N, Centro, nesta Cidade, inscrito no CNPJ nº 16.901.381/0001-10, a seguir denominado MUNICÍPIO, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Exmº. Sr. HERCULES VANDY DURAES DA FONSECA, considerando o julgamento da licitação na modalidade PREGÃO, na sua forma **ELETRONICA**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, para formalização da adesão ao **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO REFERENTE A AQUISIÇÃO DE PÁ CARREGADEIRA TIPO ZERO HORA PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICIPIO CONFORME CONVENIO DE Nº 909023/2020**, RESOLVE contratar a empresa **TRIAMA NORTE TRATORES, IMPLEMENTOS AGRICOLAS E MAQUINAS LTDA** inscrita no CNPJ de numero 01.563.351/0001-73, com endereço a Av. Deputado Plinio Ribeiro, Nº 937, Bairro Esplanada, Montes Claros/MG, representada pelo **Sr. GILBERTO GUALTER DOS SANTOS**, inscrito no RG nº M-3.861.073 SSP/MG, com o CPF de nº 566.682.446-53, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), por item, na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes neste contrato, sujeitando-se as partes às normas constantes do art. 15 da Lei Federal 8.666, de 21/06/1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal 8.883, de 09/06/1994 e das demais normas legais aplicáveis, e ainda regido o presente certame Processo Licitatório 109/2022, Pregão eletrônico nº 003/2022, adesão 001/2023 do município de Lagoa dos Patos-MG, Lei Federal nº. 10.520, de 17/07/2002, Decreto Federal nº. 3.931, de 19/09/2001, Decreto Federal Nº 8538/2015, a qual apresenta sequência de classificação observadas as condições enunciadas nas cláusulas que se segue:

1 - DO OBJETO

1.1- AQUISIÇÃO DE PÁ CARREGADEIRA CONFORME CONVENIO 909023/2020.

2 - DA VALIDADE.

2.1. O prazo de validade deste contrato será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura com prazo de entrega de no máximo 15 (Quinze) dias após a emissão da OF (ordem de fornecimento).

3 - DA GERÊNCIA DO PRESENTE CONTRATO

3.1 O gerenciamento deste instrumento caberá ao Município de Lagoa dos Patos, através da Secretaria Municipal de Obras no seu aspecto operacional e à Assessoria Jurídica de Licitações, nas questões legais.

4 - DA ESPECIFICAÇÃO E DO VALOR

4.1 O item, as especificações, unidades, as quantidades, marcas e os preços unitários, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Item	Unid.	Qtde	Descrição do Material/Serviço	Marca:	V. Unit.:	V. Total:
1	UNID	01	PÁ CARREGADEIRA NOVA, ANO VIGENTE – ZERO HORA – COM ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS A SEGUIR: TURBO ALIMENTADO, DIESEL, MÍNIMO DE 04 CILINDROS, POTÊNCIA LÍQUIDA MÍNIMA DE 125 HP, PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 10.500 KG.	XCMG	R\$: 488.600,00	R\$: 488.600,00

		<p>SISTEMA ELÉTRICO MÍNIMO DE 12V, CABINE FECHADA COM AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA. ASSENTO COM SUSPENSÃO, ALARME VISUAL E SONORO, COM LIMPADOR DE VIDRO DIANTEIRO, PAINEL COM INDICADORES ANALÓGICOS, TRACÇÃO NAS 04 RODAS, TRANSMISSÃO POWERSHIFT, TIER III, MÍNIMO DE 04 VELOCIDADES A FRENTE E 03 A RÉ, TANQUE DE COMBUSTÍVEL MÍNIMO DE 140L, CAPACIDADE MÍNIMA OPERAÇÃO DE 2.900KG; CAÇAMBA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 1,80M³, COM LAMINAS E DENTES. PNEUS MÍNIMO DE 10 LONAS. GARANTIA DE 12 MESES. FORNECEDOR CREDENCIADO PELO FABRICANTE E COM ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA DENTRO DO ESTADO DE MINAS GERAIS.</p>			
--	--	--	--	--	--

4.2 O valor Contratado é de 488.600,00 (quatrocentos e oitenta e oito mil e seiscentos reais).

Parágrafo primeiro: O critério de reajustamento poderá ocorrer desde que comprovada sua ineficiência, em comum acordo entre a Prefeitura Municipal Lagoa dos Patos/MG e o contratado.

5 - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

5.1. Este Contrato poderá ser alterado, mediante Termo Aditivo e com as devidas justificativas, nos casos previstos no art. 65, da Lei no 8.666/93.

5.2. A recomposição de preços com vistas ao restabelecimento do equilíbrio econômico financeiro somente se dará após o prazo da validade da proposta, que não deverá ser inferior à 60 (sessenta) dias, mediante apresentação de requerimento apresentando a planilha de composição de preços dos produtos, bem como documentos que comprovem satisfatoriamente a quebra do equilíbrio econômico financeiro do contrato.

6 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto deste Pregão correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS, constantes na Dotação; **081220.606.0027.1098.344905200000017000000** – **ficha 1730**, que irá contar na Nota de Empenho.

7 - DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto, mediante apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo fiscal do contratante.

7.2. A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do ITEM. será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a entrega das Propostas.

7.3. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

7.4. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações, em virtude de penalidades impostas à CONTRATADA, ou inadimplência contratual.

7.5. A partir de 1º de dezembro de 2010, as operações de vendas destinadas a Órgão Público da Administração Federal, Estadual e Municipal, deverão ser acobertadas por Nota Fiscal Eletrônica, conforme



Protocolo ICMS42/2009, recepcionado pelo Artigo 198-A-5-2 do RICMS. Informações através do site www.sefaz.mg.gov.br/nfe.

8 – DA RESIÇÃO CONTRATUAL

8.1. 8.1. Este contrato poderá ser rescindido nos termos e nas condições previstas nos arts. 77 a 80 da Lei 8.666/93.

9 - DAS PENALIDADES

9.1. À parte que der causa ao descumprimento parcial e ou total de quaisquer das cláusulas deste instrumento de contrato, será aplicadas as sanções previstas nos artigos 87 e 88, da Lei Federal nº. 8.666/93, e alterações, e ficará ainda sujeito a multa equivalente a 30% (trinta) do contrato.

Parágrafo Único - Poderá a administração pública, rescindir o presente contrato unilateralmente, sem que seja devida qualquer indenização em favor do contratado, nos termos da Lei 8.666/93, não incidindo a multa prevista no “caput”.

10 – DAS OBRIGAÇÕES

10.1 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1.1 Para garantir o fiel cumprimento do objeto do presente Contrato, a CONTRATANTE se obriga:

- a) efetuar o pagamento na forma convencionada na Cláusula Quinta do presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas as formalidades previstas;
- b) designar um representante para fiscalizar a entrega do equipamento, em conformidade com a proposta comercial e o ANEXO do Edital
- c) notificar a CONTRATADA, imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados no cumprimento da obrigação ora ajustada.

10.2. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

10.2.1. Para a execução deste Contrato, o CONTRATADO se obriga a:

- a) Obedecer a todas as condições especificadas neste edital. O não atendimento a esta condição caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando o licitante às penalidades previstas neste Edital.
- b) Fornecer à Prefeitura a competente nota fiscal discriminando cada item e seu respectivo valor, referente a esta aquisição, acompanhada das certidões fiscais.
- c) Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas e indireta, com as pessoas envolvidas na execução dos serviços, que não terão qualquer vínculo empregatício com a licitadora;
- d) Assumir total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus empregados venham causar ao patrimônio da Prefeitura ou a terceiros na entrega do equipamento até o município, objeto deste instrumento;
- f) Manter os preços ofertados durante o prazo da validade da proposta indicada na sua respectiva proposta comercial.
- g) Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e quantificação exigidas na licitação.

11 - DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo Ao presente CONTRATO.



II Vinculam-se a este contrato, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital Processo Administrativo 109/2022, Pregão eletrônico nº 003/2022, Adesão 001/2023 do município de Lagoa dos Patos-MG e seus anexos e as propostas das classificadas.

12 - DO FORO

12.1. As partes contratantes elegem o foro de Coração de Jesus - MG como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Lagoa dos Patos (MG), 06 de janeiro de 2023.

CONTRATANTE

Prefeitura Municipal de Lagoa dos Patos
Prefeito: HERCULES VANDY DURAES DA FONSECA

CONTRATADO (A)

TRIAMA NORTE T. I. A. E MAQUINAS LTDA
Rep. Legal: **GILBERTO GUALTER DOS SANTOS**
CPF: 566.682.446-53

TESTEMUNHAS:

1 _____
RG.

2 _____
RG.